



JUSTIÇA ELEITORAL  
JUÍZO DA 13ª ZONA ELEITORAL/PA

**AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0600038-90.2021.6.14.0013 / 013ª ZONA ELEITORAL DE BRAGANÇA PA  
AUTOR: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ**

**REU: RENATO PAIVA DE OLIVEIRA**

**Advogados do(a) REU: ALEX PINHEIRO CENTENO - PA15042-A, LEONARDO MAIA NASCIMENTO - PA14871-A, ARTHUR SISO PINHEIRO - PA17657-A, ANTONIO REIS GRAIM NETO - PA17330, BIANCA RIBEIRO LOBATO - PA24701-A, ANA REBECCA MANITO LITAIFF - PA28774, NAIADÉ NUNES PINTO DOS REIS - PA31506, MARCELO LIMA GUEDES - PA14425**

DECISÃO  
TRANSCRIÇÃO DA DELIBERAÇÃO EM AUDIENCIA  
PROFERIDA NO DIA 01.02.2024

"Vistos, etc.

Entendo como pertinentes as razões apresentadas pela defesa considerando que o denunciado é parlamentar estadual e que como tal a necessidade de se proceder a adequação das condições impostas de forma a não afetar o exercício do mandato, razão pela qual suspenso o processo pelo prazo de 03 (anos) anos e acolho o pedido Ministerial com base nos incisos I, II, III e IV, do §1º, do art. 89, da lei nº 9.099/95, propostas nas seguintes condições: I – Proibição de frequentar bares, boates, prostíbulos e show privados ou públicos que não sejam de natureza políticas; II – Proibição de ausentar-se do País, sem autorização do Juiz; III – Comparecimento pessoal e obrigatório, semestralmente ao Cartório Eleitoral da 13ª ZE, para informar e justificar suas atividades. Transcorrido o prazo de 3 (três) anos, sem revogação, extingo a punidade, suspensão a prescrição durante o período da prova. Encerro aqui a gravação”

As partes ficam intimadas em audiência. Ciente os presentes  
BRAGANÇA, data da assinatura eletrônica.

\*assinado eletronicamente\*

**Francisco Daniel Brandão Alcântara**  
Juiz Eleitoral da 13ª Zona - Bragança/PA